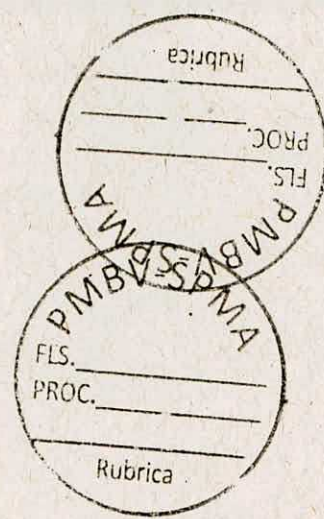




“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA



PROCESSO Nº 296/2016/SPMA

CONTRATO Nº 008/2017/SPMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO QUALITATIVO

O presente contrato foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA e a empresa SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

A solicitação de **Termo Aditivo Qualitativo** de R\$ 1.883:500,80 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil quinhentos reais e oitenta centavos) perfazendo o percentual de 2,12% (dois virgula doze por cento) ao Contrato nº 008/2017/SPMA, tal solicitação se faz pelo período de Abril a Julho de 2020, devido à necessidade de desinfecção de vias e espaços públicos, considerando a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima, bem como, a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”* e ainda, em atendimento aos Decretos: **Decreto Municipal nº 033/E de 16 de março de 2020** *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*

74



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

Considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), o sistema de limpeza pública precisa estar preparado para a desinfecção de espaços públicos, sendo imprescindível a utilização dessas equipes para evitar a propagação do vírus.

Embasado na Cláusula Oitava do Contrato e no Art. 65, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

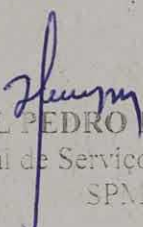
II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço, ou fornecimento, objetivando a **manutenção inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual” (grifo nosso)

Portanto, encaminhamos a PGM para análise e parecer jurídico e posterior elaboração de **Termo Aditivo Qualitativo no valor de R\$ 1.883.500,80**, conforme planilha em anexo.

Boa Vista-RR, dia 30 de abril de 2020.


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

PLANILHA DE ADITAMENTO

SOLICITANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA / PREFEITURA MUNICIPAL**

OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 008/2017 - SPMA

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Posto	Quantidade de Postos	Valor Unitário por Posto	Valor solicitado para aditamento (R\$)
1	Serviços de Limpeza e Desinfecção de Vias	Posto	5	94.175,04	470.875,20
VALOR A SER ADITADO MENSAL					R\$ 470.875,20
QUANTIDADE DE MESES PREVISTO					4
VALOR TOTAL A SER ADITADO					R\$ 1.883.500,80
VALOR TOTAL A SER ADITADO					R\$ 1.883.500,80
VALOR CONTRATUAL INICIAL (12 meses)					R\$ 88.885.883,96
VALOR CONTRATUAL COM ADITIVO (12 meses)					R\$ 90.769.384,76
PERCENTUAL A SER ADITADO					2,12%





1. Custo Final da Limpeza e Desinfecção de Vias

1.1. Custo de Mão de Obra

1.1.2. Motorista

Item	Diurno	Noturno
Salário Base	R\$ 1.832,71	R\$ 1.832,71
Insalubridade	R\$ 366,54	R\$ 366,54
Adicional Noturno	R\$ -	R\$ 222,40
DSR s/ adicional noturno	R\$ -	R\$ 44,32
Hora extra 50 %	R\$ 259,71	R\$ 264,34
Hora extra 100 %	R\$ 221,12	R\$ 243,24
DSR s/ horas extras	R\$ 160,07	R\$ 178,08
Encargos Sociais	R\$ 1.269,64	R\$ 1.266,04
Salário Total	R\$ 4.106,19	R\$ 4.445,67
Vale Alimentação	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Vale Refeição	R\$ 352,60	R\$ 352,60
Vale Transporte	R\$ 85,64	R\$ 85,64
Custo Mensal	R\$ 4.631,23	R\$ 4.970,71

1.1.3. Agente de Limpeza

Item	Diurno	Noturno
Salário Base	R\$ 1.078,29	R\$ 1.078,29
Insalubridade	R\$ 431,32	R\$ 431,32
Adicional Noturno	R\$ -	R\$ 118,86
DSR s/ adicional noturno	R\$ -	R\$ 23,29
Hora extra 50 %	R\$ 178,27	R\$ 202,04
Hora extra 100 %	R\$ 151,76	R\$ 196,96
DSR s/ horas extras	R\$ 101,93	R\$ 112,12
Encargos Sociais	R\$ 744,88	R\$ 744,88
Salário Total	R\$ 2.886,47	R\$ 2.875,78
Vale Alimentação	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Vale Refeição	R\$ 352,60	R\$ 352,60
Vale Transporte	R\$ 130,90	R\$ 130,90
Custo Mensal	R\$ 3.256,77	R\$ 3.446,08

1.1.4. Supervisor Operacional

Item	Diurno	Noturno
Salário Base	R\$ 2.517,67	R\$ 2.517,67
Insalubridade	R\$ -	R\$ -
Adicional Noturno	R\$ -	R\$ 289,67
DSR s/ adicional noturno	R\$ -	R\$ 57,73
Hora extra 50 %	R\$ 297,31	R\$ 336,96
Hora extra 100 %	R\$ 253,14	R\$ 278,45
DSR s/ horas extras	R\$ 192,77	R\$ 212,66
Encargos Sociais	R\$ 1.789,21	R\$ 1.789,21
Salário Total	R\$ 5.000,09	R\$ 5.401,73
Vale Alimentação	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Vale Refeição	R\$ 352,60	R\$ 352,60
Vale Transporte	R\$ 44,54	R\$ 44,54
Custo Mensal	R\$ 5.484,03	R\$ 5.815,67

1.1.6. Custo Total de Mão de Obra

Função	Diurno	Noturno	Custo Unitário/mês	Quantidade	Custo Mensal
Motorista	R\$ 4.631,23	R\$ 4.970,71	R\$ 4.631,23	8	R\$ 37.049,87
Agente de Limpeza	R\$ 3.256,77	R\$ 3.446,08	R\$ 3.256,77	35	R\$ 113.986,93
Supervisor Operacional	R\$ 5.484,03	R\$ 5.815,67	R\$ 5.484,03	2	R\$ 10.968,07
Custo Total Mensal com Mão de Obra				45	R\$ 162.004,87

1.2. Uniformes e EPIs

1.2.3. Resumo de Uniformes e EPIs

Custo Total Mensal com Uniformes e EPIs	R\$	9.460,00
---	-----	----------

1.3. Ferramentas

1.3.1. Viandador

Custo Total Mensal de Ferramentas	R\$	763,42
-----------------------------------	-----	--------

1.4. Veículos e Equipamentos

1.4.1. Derramação Pipa

Pipa		R\$ 12.000,00
Combustível	1000 Lts	R\$ 3.250,00
Quantidade	2	
Aplicação do veículo		100,00%
Combustível PIPA Prefeitura	3	R\$ 9.750,00
Subtotal		R\$ 40.250,00

1.4.2. Ônibus/Van

Locação		R\$ 5.000,00
Combustível	1000 Lts	R\$ 3.250,00
Quantidade	5	
Aplicação do veículo		100,00%
Subtotal		R\$ 41.250,00

1.4.3. Moto

Quantidade	2	
Reserva técnica	0%	
Aplicação do veículo		100,00%
Custo Mensal dos Veículos - Efetivos		R\$ 1.000,00
Custo Mensal dos Veículos - Reservas		R\$ -
Subtotal		R\$ 2.000,00

Custo Total Mensal Veículos e Equipamentos	R\$	93.510,00
---	-----	------------------

1.5. Resumo dos Custos Operacionais

Item	Valor	% Custo Total Mensal
Custo Total Mensal com Mão de Obra	R\$ 162.004,87	47,75%
Custo Total Mensal com Uniformes e EPIs	R\$ 9.460,00	2,78%
Custo Total Mensal de Ferramentas	R\$ 3.917,19	1,16%
Custo Total Mensal com Materiais de Consumo	R\$ 3.917,19	1,16%
Custo Total Mensal Veículos e Equipamentos	R\$ 93.510,00	27,51%
Contribuições Sindicais	R\$ 172,31	0,05%
Custo Inefetivo	R\$ 34.468,72	7,21%
Indicador de Desinfecção	R\$ 42.000,00	12,36%
Custo Operacional Total Mensal	R\$ 339.250,10	100,00%

1.6. Custo Operacional Unitário

Custo Operacional Total Mensal	R\$ 339.250,10	mês
Quantidade mensal	5	
Custo Operacional Unitário	R\$ 67.850,02	equipe

2. BDI

2.1. Despesas Adm. + Lucro

Administração Central	0,00%
Seguro + Garantia	0,75%
Risco	1,60%
Despesas Financeiras	1,17%
Lucro	9,50%
Subtotal	14,02%

2.2. Impostos e Taxas

Subtotal	14,25%
-----------------	---------------

3. Preço Unitário Proposto

Preço Unitário (R\$/equipe)	94.175,04
-----------------------------	-----------



" BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
 Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

N.º Solicitação
 175/2020

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA
Data da Emissão: 30/04/2020
Dotação Orçamentária: 1301 - 15 451 0059 2.216 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Rec. Próprio SUS FUNDEF PNAFM HBB Convênio Reluz
Contrapartida: SIM NÃO

Objetivo da Solicitação:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal. Processo nº 296/2016, Contrato nº 008/2017, período de 29/03/2020 à 28/03/2021, Termo Aditivo Qualitativo de 2,12%.

Referência ao PPA

Programa (Cód.): 0059

Ação (Cód.): 216



Documentos anexos: SIM NÃO

Relação dos Documentos Anexos

Processo nº 296/2016/SPMA

Valor : **R\$ 1.883.500,80**

Cronograma para Empenho:

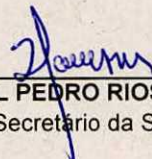
JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
470.875,20	470.875,20	470.875,20
JUL	AGO	SET
470.875,20		
OUT	NOV	DEZ

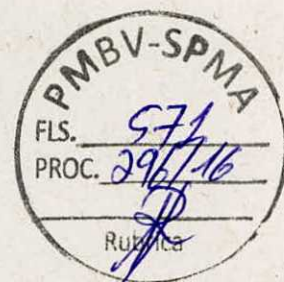
Crédito Orçamentário:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Secretário Solicitante

Autorizo: ___ / ___ / ___


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
 Secretário da SPMA



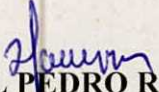
“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO

Declaro que no Orçamento do ano corrente, há disponibilidade de Recursos Orçamentários destinados a despesa do exercício 2020 e exercício anterior, relativas ao Processo nº 296/2016/SPMA, em favor da empresa SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal, conforme especificações abaixo:

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Reservado
15 451 0059 2.216	3.3.90.39.00	R\$ 1.883.500,80

Boa Vista-RR, 30 de abril de 2020.


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

SPMA - RP

ITEM	SECRETARIA	PROCESSO	EMPRESA	DESTINAÇÃO	PREVISTO 2020	EXECUTADO	SALDO	SADs JAN	SADs FEV	SADs MAR	SADs ABR
4	SPMA RP	296/2016	SANEPAV	LIMPEZA URBANA	R\$ 46.811.829,11	46.811.829,11	R\$ -	031/032/033/034-2020			175/2020
REMANEJAMENTOS											
Remanejado o valor de R\$ 1.883.500,80 do item 02 para o item 04											





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA
Gabinete do Secretário



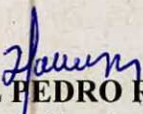
Ao Comitê Gestor
Att. ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente do Comitê Gestor

Encaminhamos os autos para análise e deliberação da **SAD nº 175/2020** referente ao Termo Aditivo Qualitativo de 2,12% ao Contrato nº 008/2017/SPMA, no valor de R\$ 1.883.500,80, constante na planilha do CG, item 04.

Posteriormente, solicitamos que seja enviado a **PGM** para análise e parecer jurídico para posterior elaboração de **Termo Aditivo Qualitativo de 2,12% ao Contrato nº 008/2017/SPMA, no valor de R\$ 1.883.500,80.**

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2020.

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 30 / 04 / 2020
HORA: 13 h 30 min


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR
Fls. 54
Proc. 296/16
Rubrica

Processo n.º. 296 / 2016 - SPMA

À PGM

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 30/04 /2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor



Boa Vista/RR ___ / ___ /2020.

À PLC,

para análise e manifestação.

30/06/2020


Flávio Grangeiro de Souza

Procurador Geral Adjunto do Município

OAB/RR 327-B

PARECER Nº 274/2020/PGM/PLC

PROCESSO Nº 296/2016/SPMA

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

ASSUNTO:

Aditamento contratual. Acréscimo quantitativo. Contrato administrativo nº 008/2017-SPMA.

RESPOSTA:

À SPMA,

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente encaminhou-nos os presentes autos para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade legal de proceder com o aditivo qualitativo, descrito na justificativa constante nas fls. 567/567-v, com as especificações pertinentes e a devida fundamentação legal, seguida das indispensáveis planilhas descritivas.

Às fls. 571/572 consta a SAD e a declaração de reserva orçamentária para o pleito pretendido.

À fl. 574 consta a anuência do Comitê Gestor decidindo pelo prosseguimento do feito.

É o relatório.

Em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93, vieram os autos para apreciação por esta Especializada.

Segue a manifestação.

De acordo com as regras que norteiam os contratos administrativos, observa-se que a Lei Federal n. 8.666/93, por meio de seu artigo 65, I, autoriza que a Administração Pública formalize alterações

contratuais quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, como parece ser o caso tratado nos autos.

Em análise das informações acostadas nos autos, observa-se que a pretensão amolda-se à hipótese legal prevista na Lei Federal n. 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2017/SPMA,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A PESSOA
JURÍDICA SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA
OS FINS QUE MENCIONA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua General Penha Brasil, nº 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601-07, residente e domiciliada em Rodovia RR, após o bairro Cidade Satélite, s/nº, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, portador do RG n. 29.250 SSP/RR e CPF n. 149.846.012-72, residente e domiciliado na rua Claudionor Freire, nº 571, bairro Paraviana, nesta capital, e, de outro lado a pessoa jurídica **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 01.141.830/0001-00, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 401 – 4º andar, Alphaville – Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **WALMIR BENEDITI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG Nº 8.027.539 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº 006.008.418-98, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Coimbra, 204 Alphaville Conde II, CEP 064473-055, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017/SPMA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do processo administrativo nº **296/2016/SPMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1.1. O Presente Termo Aditivo Qualitativo de 2,12% (Dois virgula dize por cento) ao contrato nº 008/2017/SPMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da

- **Unidade Orçamentária:** 1301, **Funcional de Programática:** 15 451 0059 2.216, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00, **Fonte de Recursos:** Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados no quinto dia útil do mês de maio/2020, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

21
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
Rua Claudionor Freire nº 571 – Paraviana CEP – 69.307-250
Fone 3623-2799



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo nº 296/2016/SPMA, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 008/2017/SPMA, em 03 (Três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista, 14 de maio de 2020.

PELO CONTRATANTE:

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PELA CONTRATADA:

P.P. WALMIR BENEDITI
SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcelo Francisco Magalhães

CPF: 019.065.962-96

NOME: Quarta de Almeida Gomes

CPF: 460.794.142-87



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 296 / 2016 / SPMA.

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 / 2017 / SPMA

1.1. Objeto: O Presente Termo Aditivo Qualitativo de 2,12% (Dois virgula dize por cento) ao contrato nº 008/2017/SPMA.

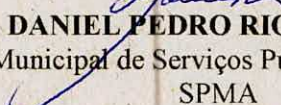
Unidade Orçamentária: 1301, **Funcional de Programática:** 15 451 0059 2.216, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00, **Fonte de Recursos:** Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Data de Assinatura: 14 de maio de 2020.


DANIEL PEDRO RIOS PEIXTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

2.1 - Fica retificado a CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO do contrato original:

Onde se lê: "O valor total do presente contrato é de R\$ 870.357,80 (oitocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)"

Leia-se: "O valor total do presente contrato é de R\$ 1.044.429,36 (um milhão e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)"

Unidade Orçamentária: 1201, Funcional Programática: 20 606 0057 2.207, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

Contratada: PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EPP
Data da Assinatura: 15 de Maio de 2020.

Marlon Cristiano Buss

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 057/2020/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 248/2020/SPMA, Processo 16367/2019/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa M. F. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sr. FABIO VINICIUS BUSATO, matrícula nº. 849.030, Secretário Adjunto, e Sr. LINDONIR NEVES BARRETO, matrícula nº 41573, Diretor de Controle de Frota, para fiscalizarem o disposto no Contrato 248/2020/SPMA, Processo 16367/2019/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Boa Vista - RR, 12 de maio de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETARIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 16367/2019 - SPMA

Espécie: Contrato 248/2020/SPMA - NUP 073888

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Pregão Presencial 059/2019.

Valor estimado: R\$ 454.732,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Unidade Orçamentária 1301; Funcional Programática 15.451.0039.2.214; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Contratada: M. F. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Data da Assinatura: 12 de maio de 2020.

Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei 8.666/93.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 296 / 2016 / SPMA.

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 / 2017 / SPMA

1.1. Objeto: O Presente Termo Aditivo Qualitativo de 2,12% (Dois virgula dize por cento) ao contrato nº 008/2017/SPMA.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.216, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Data da Assinatura: 14 de maio de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2020-SEMUC

O Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ALLAN KELLTON SILVA LOBO, Superintendente, matrícula nº 847206 e LUIS FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA, Coordenador de Fotografia, matrícula nº 44989, como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 256/2020 e Processo nº 001874/2020 -SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 15 de maio de 2020.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Weber Negreiros Junior
Secretário Municipal de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 001874/2020-SEMUC

Espécie: Contrato Administrativo Nº 256/2020/GAB/SEMUC

Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos, para facilitar a execução e realização dos serviços de registros fotográficos das ações da prefeitura de Boa Vista, bem como, o acompanhamento de jornalistas em matérias produzidas para a divulgação dos trabalhos da prefeitura em ações comunitárias, o que facilita e agiliza o desempenho das ações em sua divulgação pela Semuc.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Processo Nº 001874/2020-SEMUC

Valor do Contrato: R\$ 60.882,25 (sessenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 1401 Funcional Programática



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
Gabinete do Secretário



À SEPF:



Encaminhamos os autos para emissão de nota de empenho, conforme SAD nº 175/2020 (fl. nº 570 – Vol. 02) no valor de R\$ 1.883.500,00 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) em favor da empresa SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2020.

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. <u>584</u>
Proc. <u>296/16</u>
<u>Uma</u>
Rubrica

NOTA EMPENHO Numero 1414 Processo: 00296/2016

INTERESSADO

Fornecedor SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA 01.141.830/0001-00 Cod 13735
 Endereço ALAMEDA RIO NEGRO N. 161-CONJ. 401 4º ANDAR ALPHAVILLE BARUERI 08454-000
 Banco 399 Agência 1163 Conta 46903-8

Ficha 926 Data 21/05/2020 Requi Venci
 Licitação MAT / SERV - CONCORRENCIA MOD. N° 0022/ LIC. N° 000296/16 Doc

Recurso/Aplicação

- 00 Recursos Ordinarios
- 001 Recursos Ordinários
- 100 GERAL
- 000 GERAL TOTAL

3L - Global
 13 01 00 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA
 13 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 15.451.0059.2216.0000 Serviço de capina, varrição, catação e pint.de meio fio no Munic. de Boa Vista

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
31.354.674,67	29.471.173,87	1.883.500,80	0,00
1.883.500,80 um milhão, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais e oitenta centavos *****			

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - COLETA, CONFORME JUSTIFICATIVA FLS. 567 A 569, ADITIVO QUALITATIVO DE 2,12 (DOIS VÍRGULA DOZE POR CENTO) - SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 008/2017-SPMA FLS. 579 A 581, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N°. 175/2020 FLS. 570 E DESPACHO DA SPMA FLS. 583 - PROCESSO N°. 0296/2016-SPMA VOL. 02 (NUP 122210/2016).n

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
 Secretário Munic. Serv. Publ. e Meio Ambiente



PREF. MUN. BOA VISTA

FLS.: 585

PROC. 296/16

Mina

Rubrica

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Superintendência de Planejamento e Orçamento

À SPMA.

Segue com a emissão da (s) Nota (s) de Empenho.

Boa Vista-RR, 21 de Maio de 2020.

Eucilena Prill
Eucilena Prill de Almeida Bernardes
Diretora do Departamento de Planejamento
Dec. N°. 0089/P

Eliana de Oliveira Gama
Assessor 3
Dec. N° 0089/P

De acordo

Celiane Mafra
Celiane Mafra Lima Araújo
Secretária Munic. Econ., Planej. e Finanças - Adjunta
Decreto N°. 1162/P



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

PROCESSO Nº 296/2016/SPMA

CONTRATO Nº 008/2017/SPMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO QUALITATIVO

O presente contrato foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA e a empresa SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

A solicitação de **Termo Aditivo Qualitativo** de R\$ 1.412.625,60 (um milhão quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) perfazendo o percentual de 1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento) ao Contrato nº 008/2017/SPMA, tal solicitação se faz pelo período de Agosto a Outubro de 2020, devido à necessidade de desinfecção de vias e espaços públicos, considerando a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima, bem como, a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”* e ainda, em atendimento aos Decretos: **Decreto Municipal nº 033/E de 16 de março de 2020** *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*



“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

Considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), o sistema de limpeza pública precisa estar preparado para a desinfecção de espaços públicos, sendo imprescindível a utilização dessas equipes para evitar a propagação do vírus.

Embasado na Cláusula Oitava do Contrato e no Art. 65, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

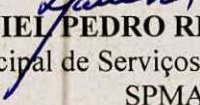
II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” (grifo nosso).

Portanto, encaminhamos a PGM para análise e parecer jurídico e posterior elaboração de **Termo Aditivo Qualitativo no valor de R\$ 1.412.625,60**, conforme planilha em anexo.

Boa Vista-RR, dia 14 de julho de 2020.


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

PLANILHA DE ADITAMENTO

SOLICITANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA / PREFEITURA MUNICIPAL**

OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 008/2017 - SPMA

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Posto	Quantidade de Postos	Valor Unitário por Posto	Valor solicitado para aditamento (R\$)
1	Serviços de Limpeza e Desinfecção de Vias	Posto	5	94.175,04	470.875,20
VALOR A SER ADITADO MENSAL					R\$ 470.875,20
QUANTIDADE DE MESES PREVISTO					3
VALOR TOTAL A SER ADITADO					R\$ 1.412.625,60
VALOR TOTAL A SER ADITADO					R\$ 1.412.625,60
VALOR CONTRATUAL INICIAL (12 meses)					R\$ 90.769.384,76
VALOR CONTRATUAL COM ADITIVO (12 meses)					R\$ 92.182.010,36
PERCENTUAL A SER ADITADO					1,56%





1. Custo Final da Limpeza e Desinfecção de Vias

1.1. Custo de Mão de Obra

1.1.2. Motorista

Item	Diurno	Nocturno
Salário Base	R\$ 1.832,71	R\$ 1.832,71
Insalubridade	R\$ 366,54	R\$ 366,54
Adicional Noturno	R\$ -	R\$ 222,40
DSR s/ adicional noturno	R\$ -	R\$ 44,32
Hora extra 50 %	R\$ 259,71	R\$ 294,34
Hora extra 100 %	R\$ 221,12	R\$ 243,24
DSR s/ horas extras	R\$ 160,07	R\$ 170,06
Encargos Sociais	R\$ 1.266,04	R\$ 1.266,04
Salário Total	R\$ 4.108,19	R\$ 4.445,69
Vale Alimentação	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Vale Refeição	R\$ 352,60	R\$ 352,60
Vale Transporte	R\$ 85,64	R\$ 85,64
Custo Mensal	R\$ 4.631,23	R\$ 4.970,71

1.1.3. Agente de Limpeza

Item	Diurno	Nocturno
Salário Base	R\$ 1.078,29	R\$ 1.078,29
Insalubridade	R\$ 431,32	R\$ 431,32
Adicional Noturno	R\$ -	R\$ 118,88
DSR s/ adicional noturno	R\$ -	R\$ 23,29
Hora extra 50 %	R\$ 178,27	R\$ 202,04
Hora extra 100 %	R\$ 151,76	R\$ 169,96
DSR s/ horas extras	R\$ 101,93	R\$ 112,13
Encargos Sociais	R\$ 744,89	R\$ 744,89
Salário Total	R\$ 2.586,47	R\$ 2.875,75
Vale Alimentação	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Vale Refeição	R\$ 352,60	R\$ 352,60
Vale Transporte	R\$ 130,60	R\$ 130,60
Custo Mensal	R\$ 3.256,27	R\$ 3.446,06

1.1.4. Supervisor Operacional

Item	Diurno	Nocturno
Salário Base	R\$ 2.517,67	R\$ 2.517,67
Insalubridade	R\$ -	R\$ -
Adicional Noturno	R\$ -	R\$ 289,67
DSR s/ adicional noturno	R\$ -	R\$ 57,73
Hora extra 50 %	R\$ 297,31	R\$ 336,96
Hora extra 100 %	R\$ 258,14	R\$ 278,45
DSR s/ horas extras	R\$ 192,77	R\$ 212,04
Encargos Sociais	R\$ 1.739,21	R\$ 1.739,21
Salário Total	R\$ 5.000,09	R\$ 5.431,73
Vale Alimentação	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Vale Refeição	R\$ 352,60	R\$ 352,60
Vale Transporte	R\$ 44,54	R\$ 44,54
Custo Mensal	R\$ 6.484,03	R\$ 6.915,67

1.1.6. Custo Total de Mão de Obra

Função	Diurno	Diurno	Quantidade	Custo Mensal
Motorista	R\$ 4.631,23	R\$ 4.970,71	8	37.989,67
Agente de Limpeza	R\$ 3.256,27	R\$ 3.446,06	35	119.886,03
Supervisor Operacional	R\$ 6.484,03	R\$ 6.915,67	2	10.868,07
Custo Total Mensal com Mão de Obra			45	162.004,87

1.2. Uniformes e EPIs

1.2.3. Reserva de Uniformes e EPIs

Custo Total Mensal com Uniformes e EPIs	R\$	9.460,00
--	-----	----------

1.3. Ferramentas

1.3.1. Carretão

Custo Total Mensal de Ferramentas	R\$	763,42
--	-----	--------

1.4. Veículos e Equipamentos

1.4.1. Caminhão Pipa

Pipa		R\$ 10.000,00
Combustível	1000 Lts	R\$ 3.250,00
Quantidade		2
Aplicação do veículo		100,00%
Combustível PIPA Prefeitura	3	R\$ 9.750,00
Subtotal		R\$ 22.750,00

1.4.2. Ônibus/Van

Locação		R\$ 3.000,00
Combustível	1000 Lts	R\$ 3.250,00
Quantidade		5
Aplicação do veículo		100,00%
Subtotal		R\$ 11.500,00

1.4.3. Moto

Reserva técnica		R\$ 2.000,00
Aplicação do veículo		100,00%
Custo Mensal dos Veículos - Elétricos		R\$ 1.000,00
Custo Mensal dos Veículos - Reservas		R\$ 2.000,00
Subtotal		R\$ 3.000,00

Custo Total Mensal Veículos e Equipamentos R\$ 65.310,00

1.6. Resumo dos Custos Operacionais

Item	Valor	% Custo Total Mensal
Custo Total Mensal com Mão de Obra	R\$ 162.004,87	47,79%
Custo Total Mensal com Uniformes e EPIs	R\$ 9.460,00	2,70%
Custo Total Mensal de Ferramentas	R\$ 3.817,10	1,10%
Custo Total Mensal com Veículos e Equipamentos	R\$ 3.817,10	1,10%
Custo Total Mensal Veículos e Equipamentos	R\$ 65.310,00	17,51%
Combustíveis - Street	R\$ 172,31	0,05%
Custo Mensal	R\$ 26.468,72	7,21%
Reserva de Uniformes e EPIs	R\$ 42.000,00	12,38%
Custo Operacional Total Mensal	R\$ 338.250,10	100,00%

1.6. Custo Operacional Unitário

Custo Operacional Total Mensal	R\$ 338.250,10	mês
Quantidade mensal	5	equipet
Custo Operacional Unitário	R\$ 67.650,02	equipet

2. BDI

2.1. Despesas Adm - Lucro

Administração Central	6,00%
Seguro - Garantia	0,75%
Risco	1,00%
Despesas Financeiras	1,17%
Lucro	9,50%
Subtotal	10,42%

2.2. Impostos e Taxas

Subtotal	14,26%
-----------------	---------------

3. Preço Unitário Proposto

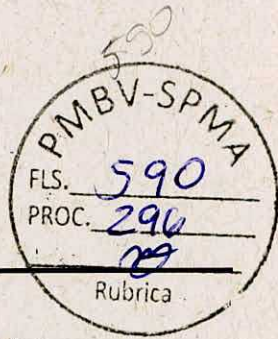
Preço Unitário
R\$ equipet

94.175,04



" BRASIL - DO CABURAI AO CHUI "
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

N.º Solicitação
229/2020

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA
Data da Emissão: 14/07/2020
Dotação Orçamentária: 1301 - 15 451 0059 2.216 3.3.90.39.00 926
Fonte de Recurso: Rec. Próprio SUS FUNDEF PNAFM HBB Convênio Reluz
Contrapartida: SIM NÃO
Objetivo da Solicitação:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal. Processo nº 296/2016, Contrato nº 008/2017, período de 29/03/2020 à 28/03/2021, Termo Aditivo Qualitativo de 1,56%.

Referência ao PPA

Programa (Cód.): 0059
 Ação (Cód.): 216

Documentos anexos: SIM NÃO

Relação dos Documentos Anexos

Processo nº 296/2016/SPMA

Valor : **R\$ 1.412.625,60**

Cronograma para Empenho:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
	470.875,20	470.875,20
OUT	NOV	DEZ
470.875,20		

Crédito Orçamentário:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Secretário Solicitante

Autorizo: _____ / _____ / _____

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
 Secretário da SPMA





“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente




DECLARAÇÃO

Declaro que no Orçamento do ano corrente, há disponibilidade de Recursos Orçamentários destinados a despesa do exercício 2020 e exercício anterior, relativas ao Processo nº 296/2016/SPMA, em favor da empresa SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal, conforme especificações abaixo:

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Reservado
15 451 0059 2.216	3.3.90.39.00	R\$ 1.412.625,60

Boa Vista-RR, 30 de abril de 2020.


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

SPMA - RP

ITEM	SECRETARIA	PROCESSO	EMPRESA	DESTINAÇÃO	PRECISO DE REAJUSTE	PREVISTO 2020	EXECUTADO	SALDO	SADS JAN	SADS FEV	SADS MAR	SADS ABR	SADS MAI	SADS JUN 2019-2020	SADS JUL	SADS AGO	SADS SET	SADS OUT	SADS NOV	SADS DEZ	
5	SPMA/RP	296/2016	SANEVAV			R\$		R\$													

PMBV-SPMA
 FLS. 592
 PROC. 296
 Rubrica



"BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA
Gabinete do Secretário



Ao Comitê Gestor
Att. ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente do Comitê Gestor

Encaminhamos os autos para análise e deliberação da **SAD nº 229/2020** (fl.590) referente ao contrato nº 008/2017, constante na planilha do CG, item 6 (fl.592).

Posteriormente, solicitamos que seja enviado a **PGM** para análise e parecer e posterior elaboração do termo aditivo.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2020.


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente
SPMA

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 14/07/2020
HORA: 09 h 15 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR
Fls. 591
Proc. 296/2016
pre.
Rubrica

Processo nº. 296 / 2016 - SPMA

A PGM

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 14/07/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

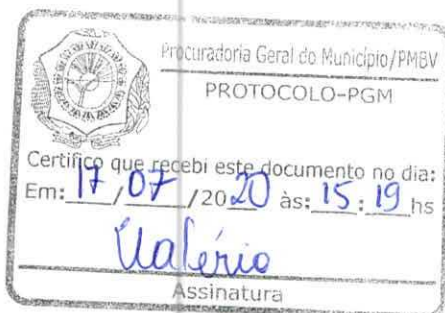
Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor



Boa Vista/RR 14/07/2020.

À PLC,

para análise e manifestação.

13-17/07/2020

Flávio Grangeiro de Souza

Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RR 327-P



PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI"



PROCESSO Nº 296/2016/SPMA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

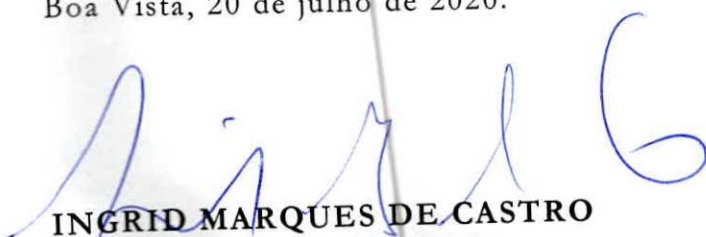
DESPACHO:

À SPMA,

Levando-se em consideração a divergência referente ao valor inicial do contrato indicado na planilha de aditamento às fls. 568 que embasou, à época, a justificativa para o Termo aditivo no percentual de 2,12% (dois vírgula doze) e na planilha de aditamento mais recente, juntada à fls. 588 (que embasa o pleito atual), devolva-se os presentes autos à Secretaria Consulente para as correções necessárias.

Assim, após apresentada a nova planilha de aditamento (utilizando como parâmetro para o cálculo percentual o valor inicial do contrato apresentado na planilha de fls. 568) e justificativa (com correção do percentual apresentado), devolvam-se os autos para que esta Especializada possa se manifestar.

Boa Vista, 20 de julho de 2020.


INGRID MARQUES DE CASTRO
Procuradora do Município
Matrícula nº 954124



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

PROCESSO Nº 296/2016/SPMA

CONTRATO Nº 008/2017/SPMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO QUALITATIVO

O presente contrato foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA e a empresa SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

A solicitação de **Termo Aditivo Qualitativo** de R\$ 1.412.625,60 (um milhão quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) perfazendo o percentual de 1,59% (um virgula cinquenta e nove por cento) ao Contrato nº 008/2017/SPMA, tal solicitação se faz pelo período de Agosto a Outubro de 2020, devido à necessidade de desinfecção de vias e espaços públicos, considerando a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima, bem como, a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”* e ainda, em atendimento aos Decretos: Decreto Municipal nº 033/E de 16 de março de 2020 *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

Considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), o sistema de limpeza pública precisa estar preparado para a desinfecção de espaços públicos, sendo imprescindível a utilização dessas equipes para evitar a propagação do vírus.

Embasado na Cláusula Oitava do Contrato e no Art. 65, inciso II, letra “d” da Lei nº.8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

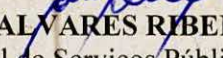
II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” (grifo nosso).

Portanto, encaminhamos a PGM para análise e parecer jurídico e posterior elaboração de **Termo Aditivo Qualitativo no valor de R\$ 1.412.625,60**, conforme planilha em anexo.

Boa Vista-RR, dia 22 de julho de 2020.


EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

PLANILHA DE ADITAMENTO

SOLICITANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA / PREFEITURA MUNICIPAL**

OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 008/2017 - SPMA

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Posto	Quantidade de Postos	Valor Unitário por Posto	Valor solicitado para aditamento (R\$)
1	Serviços de Limpeza e Desinfecção de Vias	Posto	5	94.175,04	470.875,20
VALOR A SER ADITADO MENSAL					R\$ 470.875,20
QUANTIDADE DE MESES PREVISTO					3
VALOR TOTAL A SER ADITADO					R\$ 1.412.625,60
VALOR TOTAL A SER ADITADO					R\$ 1.412.625,60
VALOR CONTRATUAL INICIAL (12 meses)					R\$ 88.885.883,96
VALOR CONTRATUAL COM ADITIVO (12 meses)					R\$ 90.298.509,56
PERCENTUAL A SER ADITADO					1,59%



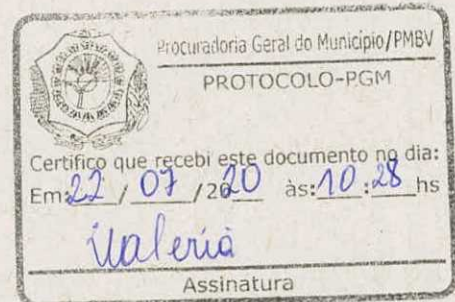
"BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

À PGM:

Retornamos os autos com as solicitações atendida conforme solicitado na
(fl.595)

Boa Vista-RR, 22 de julho de 2020.


EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA



À PGC,

*para análise e
providências.*

22/07/2020

Melissa Brasil
Melissa Brasil Oliveira
Assessora - PGM
Mat. 848130



PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI"



PARECER Nº 444/2020/PGM/PLC

PROCESSO Nº 296/2016/SPMA

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

ASSUNTO:

Aditamento contratual. Acréscimo quantitativo. Contrato administrativo nº 008/2017-SPMA.

RESPOSTA:

À SPMA,


A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente encaminhou-nos os presentes autos para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade legal de proceder com o acréscimo de 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento), junto ao valor do contrato em epígrafe.

Às fls. 596/597 consta a justificativa com as devidas correções para aditar o contrato e, na lauda seguinte, a planilha descritiva do valor e percentual a ser acrescido.

Às fls. 590/591 consta a SAD e a Declaração de Reserva Orçamentária pra fazer frente ao aditivo pleiteado.

À fl. 594 consta a análise anuente do Comitê Gestor decidindo pelo prosseguimento do feito.

É o relatório. Em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93, vieram os autos para apreciação por esta Especializada.

 Segue a manifestação.

De acordo com as regras que norteiam os contratos administrativos, observa-se que a Lei Federal n. 8.666/93, por meio de seu



PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



artigo 65, I, autoriza que a Administração Pública formalize alterações contratuais quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, como parece ser o caso tratado nos autos.

Em análise das informações acostadas nos autos, observa-se que a pretensão amolda-se à hipótese legal prevista na Lei Federal n. 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou



PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”



compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(Grifo Nosso)

A orientação traçada pelo Tribunal de Contas da União/TCU é pela viabilidade da alteração proposta, conforme abaixo:

- 1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).*
- 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º).*
- 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.*
- 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação. (REsp 666.878/RJ, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/06/2007, DJ 29/06/2007, p. 492)*

Vale destacar que o presente parecer foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não se responsabilizando por outras informações no processo que possam se tornar dúbia, como, por exemplo, a Justificativa, vantajosidade, planilhas demonstrando gastos, declaração de reserva, parecer técnico, entre outros documentos, bem como não analisando elementos de caráter financeiro, tais como análise de cotação de preços, tendo em vista que a análise de tais elementos é da responsabilidade do gestor ora solicitante, apenas



PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



ficando de incumbência desta Procuradoria a análise da possibilidade solicitada no âmbito jurídico-legal.

Ante o exposto, considerando a necessidade demonstrada, quer nos parecer não haver entrave jurídico-legal à proposta de alteração formulada, com o **acréscimo** de valor junto ao **Contrato nº 008/2017-SPMA**, no percentual de **1,59%** (um vírgula cinquenta e nove por cento). Reforçando-se que estes valores e percentuais que visam o pleito pretendido, são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

É o Parecer, S.M.J.

Encaminhem-se os autos à SPMA para confecção do termo aditivo, extrato e posterior publicação.

Boa Vista, 22 de julho de 2020.

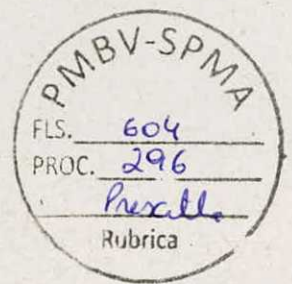
INGRID MARQUES DE CASTRO
Procuradora do Município
MATRÍCULA Nº 954124

*Acolho,
Encaminho-se à
SPMA.
BV, 22/07/2020*

Flávio Granger de Souza
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RR 327-B



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
008/2017/SPMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA E A PESSOA JURÍDICA SANEPAV SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua General Penha Brasil, nº 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601-07, residente e domiciliada em Rodovia RR, após o bairro Cidade Satélite, s/nº, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, portador do RG n. 29.250 SSP/RR e CPF n. 149.846.012-72, residente e domiciliado na rua Claudionor Freire, nº 571, bairro Paraviana, nesta capital, e, de outro lado a pessoa jurídica **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 01.141.830/0001-00, estabelecida na Avenida Copacabana, nº 325, 19º andar, Setor 01 – Dezoito do Forte – Alphaville - Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **WALMIR BENEDITI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG Nº 8.027.539 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº 006.008.418-98, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Coimbra, 204 Alphaville Conde II, CEP 064473-055, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017/SPMA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do processo administrativo nº **296/2016/SPMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1.1. O Presente Termo Aditivo Qualitativo de 1,59% (um virgula cinquenta e nove por cento) ao contrato nº 008/2017/SPMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da **Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.216, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

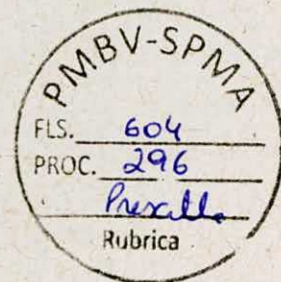
3.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados no quinto dia útil do mês de maio/2020, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo nº 296/2016/SPMA, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



**SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
008/2017/SPMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA E A PESSOA JURÍDICA SANEPAV SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua General Penha Brasil, nº 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601-07, residente e domiciliada em Rodovia RR, após o bairro Cidade Satélite, s/nº, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, portador do RG n. 29.250 SSP/RR e CPF n. 149.846.012-72, residente e domiciliado na rua Claudionor Freire, nº 571, bairro Paraviana, nesta capital, e, de outro lado a pessoa jurídica **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 01.141.830/0001-00, estabelecida na Avenida Copacabana, nº 325, 19º andar, Setor 01 – Dezoito do Forte – Alphaville - Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **WALMIR BENEDITI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG Nº 8.027.539 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº 006.008.418-98, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Coimbra, 204 Alphaville Conde II, CEP 064473-055, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017/SPMA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do processo administrativo nº **296/2016/SPMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1.1. O Presente Termo Aditivo Qualitativo de 1,59% (um virgula cinquenta e nove por cento) ao contrato nº 008/2017/SPMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da **Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.216, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

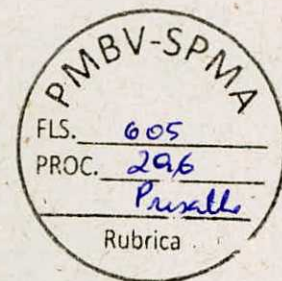
3.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados no quinto dia útil do mês de maio/2020, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo nº 296/2016/SPMA, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 008/2017/SPMA, em 03 (Três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista, 22 de julho de 2020.

PELO CONTRATANTE:

FABIO VINICIUS BUSATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PELA CONTRATADA:

WALMIR BENEDITI
SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Cláudio de S. Paiva

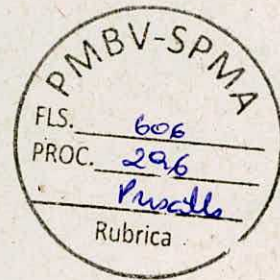
CPF: 601.257.097-15

NOME: Paulo Sergio Pereira

CPF: 025944909-11



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 296 / 2016 / SPMA.

Espécie: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 / 2017 / SPMA

1.1. Objeto: O Presente Termo Aditivo Qualitativo de 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) ao contrato n º 008/2017/SPMA.

Unidade Orçamentária: 1301, **Funcional de Programática:** 15 451 0059 2.216, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00, **Fonte de Recursos:** Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Data de Assinatura: 22 de julho de 2020.

FABIO VINICIUS BUSATO
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA Nº78/2020/SEMGES/SAOPS/GRH

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Eliziane de Sousa Araújo, matrícula nº 953149, para responder pela Gerência do CRAS Pintolândia, cumulativamente, com o cargo de Técnico Municipal/Assistente Administrativo, desta Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 16/07/2020 a 30/07/2020, em face dos 15 (quinze) dias de férias da titular Luzia Santos de Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 16 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
27 de julho de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA Nº79/2020/SEMGES/SAOPS/GRH

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Mayara Kellem de Sena Santos, matrícula nº 953050, para responder pela Gerência do CRAS Nova Cidade, cumulativamente, com o cargo de Técnico Municipal/Agente de Articulação, desta Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 17/07/2020 a 31/07/2020, em face dos 15 (quinze) dias de férias da titular Luzia Santos de Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
27 de julho de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 11098/2019/SEMGES.

Espécie: contrato 917 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBO, CHAVES (ABERTURA E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CONTEMPLAMOS OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Valor: R\$ 6.567,83 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Pro-

gramática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 275, de 07/07/2020, no valor de R\$ 1.459,69 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

b) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fonte de Recurso: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 274, de 07/07/2020, no valor de R\$ 5.108,14 (cinco mil cento e oito reais e quatorze centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: ABRAÃO F. DE SOUZA - ME

Data da Assinatura: 15 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 296 / 2016 / SPMA.

Espécie: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 / 2017 / SPMA

1.1. Objeto: O Presente Termo Aditivo Qualitativo de 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) ao contrato nº 008/2017/SPMA.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.216, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Data de Assinatura: 22 de julho de 2020.

Fabio Vinicius Busato
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 011 / 2015 / SPMA.

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014 / 2015 / SPMA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 014 / 2015 / SPMA, a partir de 25 de julho de 2020, até o dia de 31 de dezembro de 2020.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 18 122 0058 2.210, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: NORTELETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

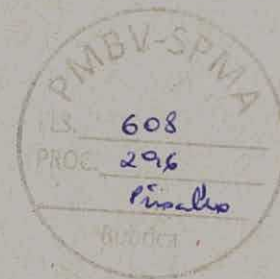
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 020/2020

1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:



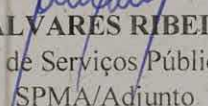
BRASIL – DO CABURAI AO CHUI
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



À SEPF:

Encaminhamos os autos para a emissão da Nota de Empenho da **SAD nº 229/2020** (fl. 590) no valor **RS 1.412.625,60**, em favor da empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**

Boa Vista – RR, 30 de julho de 2020.


EDIMIR ÁLVARES RIBEIRO NETO
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA/Adjunto

Ao	<u>SPO</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Para Análise e Providências	
<input type="checkbox"/> Outros:	
Data	<u>31/7/2020</u>
	<u>[Signature]</u>
	Protocolo / SEPF

SEPF / SPO
Data: 31 / 07 / 2020
Hora: 11 : 11
[Signature]
Recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. <u>609</u>
Proc. <u>296/16</u>
<u>MAR</u> Rubrica

NOTA EMPENHO Numero 1930

Processo: 00296/2016

INTERESSADO

Fornecedor SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA 01.141.830/0001-00 Cod 13735
 Endereço ALAMEDA RIO NEGRO N. 161-CONJ. 401 4º ANDAR ALPHAVILLE BARUERI 08454-000
 Banco 399 Agencia 1183 Conta 48903-8

Ficha 926 Data 03/08/2020 Requi Venci
 Licitação MAT / SERV - CONCORRENCIA MOD. N° 0022/ LIC. N° 000296/16 Doc

Recurso/Aplicação

- 00 Recursos Ordinarios
- 001 Recursos Ordinários
- 100 GERAL
- 000 GERAL TOTAL

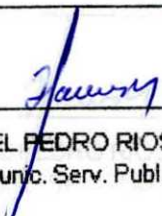
GL - Global

13 01 00 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA
 13 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 15.451.0059.2218.0000 Serviço de capina, varrição, catação e pint.de meio fio no Munic. de Boa Vista

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
33.061.479,80	31.354.674,87	1.412.625,60	294.179,53
1.412.625,60 um milhão, quatrocentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos *****			

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - COLETA. CONFORME JUSTIFICATIVA FLS. 596 A 597. ADITIVO QUALITATIVO DE 1,59% (UM VIRGILACINQUENTA E SEIS POR CENTO) - SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 008/2017-SPMA FLS. 804/805, SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N°. 229/2020 FLS. 590 E DESPACHO DA SPMA FLS. 608 - PROCESSO N°. 0296/2016-SPMA VOL. 02 (NUP 422210/2016).mc


 DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
 Secretário Munic. Serv. Publ. e Meio Ambiente



PREF. MUN. BOA VISTA

FLS.: 610

PROC. 296/16


myh
Rubrica


Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Superintendência de Planejamento e Orçamento

A SPMA,

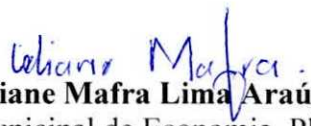
Segue com a emissão da (s) Nota (s) de Empenho.

Boa Vista-RR, 03/08/20.


Maria Celina Arruda Ferreira
Coordenador de Área
Dec. N.º 89/P


Eliana de Oliveira Gama
Assessor 3
Dec. N.º 89/P

De acordo


Celiane Mafra Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento
e Finanças - Adjunta

